



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13, com sede na Cantídio Vieira de Brito, S/N, Alto da Esperança, Campo Grande/RN, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Liliana Bezerra de Almeida, Sec. Mun. de Saúde, portadora do CPF nº 022.749.504-74, residente no Sítio Veneza, nº 4 – Zona Rural, e de outro lado a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo nº 326/2026.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e montagem da sala de atendimento e castração animal do município, visando à realização de procedimentos veterinários, atendimentos clínicos e esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e bem-estar animal, em apoio às ações de controle populacional, prevenção de zoonoses, fortalecimento da vigilância sanitária e promoção da saúde pública, em conformidade com a Lei Federal nº 13.426/2017 e a Lei Federal nº 8.080/1990**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande/RN, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    |           |              |       |        |                |             |
| 2    |           |              |       |        |                |             |
| 3    |           |              |       |        |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA ACEITA], compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos necessários à entrega definitiva dos bens.



2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 03.001 – Sec. Mun. da Saúde
- **Programa:** 0043 – Programa Saúde para Todos
- **Ação:** 2051 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- **Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de execução indireta, por preço unitário, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os padrões de qualidade e as marcas ofertadas na fase de seleção.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro.

4.2. A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Débitos Trabalhistas).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se à substituição do bem sem ônus para a Administração em caso de falhas técnicas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade externa das embalagens.



- **Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica minuciosa para verificar se os materiais atendem às especificações do edital e do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os produtos rigorosamente conforme as especificações técnicas e marcas aprovadas; substituir itens que apresentarem defeitos ou desconformidades em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação; e manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação direta.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos; fiscalizar a entrega e a qualidade dos bens; e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Yuri Cavalcante Santos Vieira**, matrícula nº **1808656-2**, designado pela Portaria nº 086/2025, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, incluindo advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantida a prévia defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

12.2. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN, e disponibilizado na Integra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município, para que surta seus efeitos legais.

Campo Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

---

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

Nome da Empresa  
CNPJ (MF) \_\_\_\_\_  
CONTRATADO